



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Lei nº. 1.891/ 2021.



“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos**, para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.26.782.	TRANSPORTE RODOVIARIO.	
02.06.26.782.0028.	ESTRADAS VICINAIS PARA O FUTURO	
02.06.26.782.0028.1027	MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA	
3.3.90.30.00 FICHA: <u>388</u>	Material de Consumo	R\$ 25.958,00.
Total do Crédito		R\$ 25.958,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 25.958,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Oito Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.

§ 1º - O valor R\$ 17.126,75 (Dezessete Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação do Cv nº 040/2020/FITHA**, que celebram o ESTADO por intermédio do FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA.

§ 2º - O valor de R\$ 8.831,25 (Oito Mil Oitocentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 040/2020/FITHA** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**, e será creditado na ficha 388, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** do CV - 040/2020/FITHA, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de setembro de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal